



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 65 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucânia, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei define o perímetro urbano da sede do Município de Urucânia, consoante definições técnicas do Anexo I, cuja descrição é a seguinte:

“A 100m (cem metros) antes da casa sede da Fazenda São José, na estrada que dá acesso à Rua São José, segue em linha de máxima declividade até o Córrego São José; deste ponto, também em linha de máxima declividade, segue em terras pertencentes à Fazenda São José, de propriedade dos herdeiros de Mário Giardini; daí segue em linha de máxima declividade em terras de Jader Sílvio de Araújo; deste ponto, segue em terras de Romeu Marra da Silva, até a estrada que dá acesso a Cardosos; daí segue em linha de máxima declividade em terras de Romeu Marra da Silva, Paulo Roberto Campos, José das Graças Roberto, Joaquim Carvalho, Fábio Alves de Lima, Norival César de Araújo e José Pedro de Lima, chegando até à Rua Santa Efigênia; deste ponto segue em terras de Paulo Valadares, Sebastião Firimino, Maria de Lourdes Lima Vasconcelos, Herdeiros de José Roberto da Paz, José Batista de Souza e Joaquim Martiniano Ferreira, até a estrada que dá acesso à Rua Sebastião de Castro Lima; daí segue em linha de máxima declividade em terras de Martiniano Ferreira, Herdeiros de Manoel Artur Segala, José Cupertino Campos e Herdeiros de Mário Giardini, chegando à estrada que dá acesso à Rua São José, no mesmo ponto de partida”.

Art. 2º Considera-se integrante do perímetro urbano da sede do Município de Urucânia o Bairro Bandeiras, consoante definições técnicas do Anexo I, cuja descrição é a seguinte:

“Partindo-se do ponto 01 até o ponto 02, seguindo por 428 metros, faz divisa com Jorge Lima da Silva; partindo do ponto 02 até o ponto 03, seguindo por 52 metros, faz divisa com a Rede Ferroviária Federal S.A.; partindo do ponto 03 até o ponto 04, seguindo por uma distância de 338 metros, faz divisa com Jorge Lima da Silva; partindo do ponto 04 até o ponto 01, seguindo por uma distância de 290 metros, faz divisa com João Mayrink Campos; Perfaz a área total um montante de 73.425,00 m².

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal Nº 36, de 06 de setembro de 2006, que DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO-SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Urucânia, 04 de dezembro de 2007.

Sérgio Louro Rocha
Prefeito Municipal